

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

013/2026

Processo Administrativo nº 053/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR

Prefeitura Municipal de Coivaras - PI, CNPJ: 41.522.335/0001-57

OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual contratação de prestação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento profissional, destinados às Secretarias Municipais do Município de Coivaras - PI.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 920.645,88 (novecentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/11/2026 (quarta-feira) às 09:01h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PIAUÍ

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026
(Processo Administrativo nº 053/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Coivaras - PI, CNPJ nº 41.522.335/0001-57, sediado na Av. Raimundo Martins, nº 522, bairro: Centro. CEP: 64.335-000, Coivaras - PI, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de prestação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento profissional, destinados às Secretarias Municipais do Município de Coivaras - PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

3.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11 sociedades cooperativas;
- 3.7.12 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.13 pessoas físicas.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.9.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.7 ou **Erro! Fonte de referência não encontrada.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor unitário e total do item;*

6.1.2 *marca;*

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

6.1.3 *fabricante;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item de cada grupo (lote).
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.23.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2 empresas brasileiras;

7.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

7.26.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS,

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e

8.1.3 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.8.1 conter vícios insanáveis;
- 8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 8.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- 8.10.1 será exigida da licitante a comprovação da exequibilidade da proposta, mediante apresentação de planilha detalhada de composição de custos e formação de preços, sempre que o valor global ou unitário ofertado apresentar desconto superior a 30% (trinta por cento) em relação ao valor estimado da contratação, entendido este como a média de preços apurada com base nos referenciais oficiais.
- 8.10.2 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.10.3 inexisterem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

8.12.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.9.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.9.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até DUAS HORAS, para:

- 9.11.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.11.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 9.11.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *até 05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **podará** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

- 14.2.1 advertência;
- 14.2.2 multa;
- 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: www.portaldecompraspublicas.com.br (**exclusivamente** mediante utilização do campo específico disponibilizado no Portal de Compras Públicas, onde tramita o certame).

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 16.11.2 Anexo II - Minuta de Termo de Contrato;
 - 16.11.3 Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Coivaras - PI, 22 de outubro de 2026.

Mário César Rodrigues do Vale
Secretário Municipal de Administração

Anexo I - Termo de Referência

TERMO REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento profissional, destinados às Secretarias Municipais do Município de Coivaras - PI**, compreendendo a realização de cursos, treinamentos, oficinas e demais atividades formativas previstas neste instrumento, conforme as condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos, visando ao aprimoramento dos conhecimentos, habilidades e competências dos profissionais vinculados à Administração Municipal.

1.2. A contratação tem por finalidade promover o desenvolvimento profissional dos servidores e colaboradores das unidades administrativas demandantes, contribuindo para o aperfeiçoamento das rotinas de trabalho, a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população e o fortalecimento da capacidade técnica e operacional das Secretarias Municipais.

1.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Administração Municipal, observadas as especificações de cada capacitação, incluindo, conforme aplicável, conteúdo programático, carga horária, modalidade de realização, metodologia de ensino, público-alvo, qualificação dos instrutores, materiais didáticos e demais requisitos definidos neste Termo de Referência e nos documentos que integram o processo de contratação.

1.4. A natureza do objeto é de prestação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento profissional, cuja execução deverá observar as características específicas de cada atividade formativa e os resultados esperados pela Administração. A contratação possui natureza de **serviço comum**.

1.5. A contratação compreenderá os serviços destinados às Secretarias Municipais demandantes, conforme o levantamento das necessidades realizado na fase preparatória, contemplando inicialmente 62 (sessenta e dois) serviços, distribuídos da seguinte forma:

Item	Secretaria demandante	Quantidade	Unidade de medida
1	Secretaria Municipal de Saúde	18	Serviço
2	Secretaria Municipal de Assistência Social	44	Serviço
Total	Secretarias Municipais demandantes	62	Serviços

Secretaria Municipal de Saúde

Item	Descrição do serviço	Qtd.	Unidade
1	Urgência e Emergência para UBSs: classificação de risco, avaliação primária e secundária, desmaio/convulsão, parada cardiorrespiratória adulto e infantil, desobstrução de vias aéreas, traumas e urgências obstétricas	1	Serviço
2	Promoção de estratégias para o trabalho intersetorial sobre bem-estar e saúde mental de adolescentes	1	Serviço
3	Promoção da intersetorialidade por meio do Programa Saúde na Escola	1	Serviço
4	Atenção domiciliar: aprimoramento para ACS/ACE	1	Serviço
5	Hanseníase na Atenção Primária à Saúde	1	Serviço
6	Educação em saúde: planejamento e estratégias	1	Serviço
7	Abordagem familiar na Atenção Domiciliar	1	Serviço
8	Triagem e classificação de risco na Atenção Primária à Saúde	1	Serviço
9	Atenção Primária à Saúde na zona rural	1	Serviço
10	Trauma dental no ambiente escolar	1	Serviço
11	Atenção à Saúde Bucal da Pessoa com Deficiência	1	Serviço
12	Plano de ação sobre valorização da vida e prevenção ao suicídio - Setembro Amarelo	1	Serviço

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

13	Curso de sutura	1	Serviço
14	Feridas: da avaliação ao tratamento	1	Serviço
15	Ética e sigilo profissional	1	Serviço
16	Estratégias de matriciamento em Saúde Mental	1	Serviço
17	Humanização em Saúde: acolhimento e relações interpessoais de qualidade	1	Serviço
18	Estratégias para promoção da saúde mental dos profissionais da saúde	1	Serviço
Secretaria Municipal de Saúde		18	

Secretaria Municipal de Assistência Social

Item	Descrição do serviço	Qtd.	Unidade
1	Capacitação sobre planejamento e articulação entre serviços e programas	1	Serviço
2	Capacitação em vigilância socioassistencial e análise de dados	1	Serviço
3	Capacitação sobre a Lei da Escuta Protegida (crianças e adolescentes)	1	Serviço
4	Capacitação para equipes do PAIF	1	Serviço
5	Capacitação para equipes de convivência e fortalecimento de vínculos	1	Serviço
6	Capacitação para equipe do Cadastro Único e Bolsa Família	1	Serviço
7	Capacitação para equipe do Programa Criança Feliz	1	Serviço
8	Capacitação para equipes do PAEFI	1	Serviço
9	Capacitação sobre comunicação eficaz para equipes do SUAS	1	Serviço
10	Capacitação sobre Rede SUAS: gestão dos sistemas e informações	1	Serviço
11	Capacitação para o CMDCA	1	Serviço
12	Capacitação para o CMAS	1	Serviço
13	Capacitação sobre diagnóstico e planejamento estratégico	1	Serviço
14	Curso de educação financeira e projeto de vida	1	Serviço
15	Curso de dinâmicas e brincadeiras no fortalecimento familiar	1	Serviço
16	Curso de feedback e desenvolvimento pessoal/profissional	1	Serviço
17	Curso de relações interpessoais e gestão das emoções	1	Serviço
18	Curso de emprego, geração de renda e mercado de trabalho	1	Serviço
19	Curso de gestão do tempo e produtividade	1	Serviço
20	Curso de cuidador de idosos	1	Serviço
21	Curso de negociação e vendas	1	Serviço
22	Curso sobre como vencer o medo de falar em público	1	Serviço
23	Curso de identidade, comunicação e protagonismo juvenil	1	Serviço
24	Curso de cuidado e automaquiagem	1	Serviço
25	Seminário Municipal de Políticas Públicas para a Juventude	1	Serviço
26	Seminário Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	1	Serviço
27	Seminário Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	1	Serviço
28	Seminário Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	1	Serviço
29	Seminário sobre igualdade racial e políticas públicas	1	Serviço
30	Seminário sobre combate ao abuso e à exploração sexual infantil	1	Serviço
31	Seminário Municipal da Primeira Infância no SUAS	1	Serviço
32	Palestra sobre bullying e combate à intimidação sistemática	1	Serviço

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

33	Palestra sobre protagonismo juvenil e transformação social	1	Serviço
34	Palestra sobre disciplina, motivação e projeto de vida	1	Serviço
35	Palestra sobre heterogeneidade dos arranjos familiares	1	Serviço
36	Treinamento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social	1	Serviço
37	Treinamento sobre prestação de contas do FMAS	1	Serviço
38	Oficina sobre mediação de conflitos familiares e comunitários	1	Serviço
39	Treinamento sobre atendimento e inclusão da pessoa com deficiência	1	Serviço
40	Capacitação em políticas de igualdade racial e de gênero	1	Serviço
41	Formação sobre trabalho em rede (Assistência Social, Educação e Justiça)	1	Serviço
42	Oficina sobre controle social e Conselhos Municipais de Assistência Social	1	Serviço
43	Formação em indicadores sociais e diagnósticos territoriais	1	Serviço
44	Organização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	1	Serviço
Secretaria Municipal de Assistência Social		44	

1.6. As especificações de cada serviço deverão ser suficientemente detalhadas para permitir a compreensão do objeto pelos licitantes, a elaboração de propostas comparáveis e a verificação objetiva do cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada. Para esse fim, a planilha de itens deverá indicar, conforme a natureza de cada capacitação:

- I - a identificação e a descrição do curso, treinamento, oficina ou atividade formativa;
- II - a Secretaria Municipal responsável pela demanda;
- III - o conteúdo programático ou os temas a serem abordados;
- IV - a carga horária prevista;
- V - o público-alvo e, quando definido pela Administração, a estimativa de participantes;
- VI - a modalidade de execução, presencial, remota ou outra expressamente especificada;
- VII - os requisitos de qualificação dos instrutores, quando pertinentes;
- VIII - a necessidade de materiais didáticos, recursos tecnológicos, certificados ou outros produtos acessórios à capacitação, quando aplicáveis;
- IX - a unidade de medida e a quantidade estimada; e
- X - os critérios de comprovação da execução e de recebimento do serviço.

1.7. A futura contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e do instrumento contratual ou equivalente, responsabilizando-se pela disponibilização dos profissionais, dos recursos e dos materiais que lhe forem atribuídos, bem como pelo cumprimento das cargas horárias, dos conteúdos e dos cronogramas aprovados pela Administração.

1.8. A execução das capacitações deverá ser previamente articulada com as Secretarias Municipais demandantes, de modo a compatibilizar as atividades formativas com as necessidades administrativas, a disponibilidade dos participantes e o cronograma definido pela Administração, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais.

1.9. Os serviços serão considerados executados para fins de recebimento e pagamento somente após a comprovação de sua efetiva realização e a verificação do atendimento às especificações e aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante documentação pertinente, tais como listas de presença, relatórios de execução, registros das atividades, materiais disponibilizados e certificados, conforme aplicável a cada capacitação.

1.10. Os quantitativos indicados representam a estimativa da necessidade administrativa e deverão ser observados nos limites e nas condições definidos no procedimento de contratação. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obrigará a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, devendo cada contratação observar a necessidade efetiva, a disponibilidade orçamentária e as demais exigências legais aplicáveis.

1.11. Integram as especificações do objeto a planilha detalhada de serviços, o Estudo Técnico Preliminar, o edital e os demais documentos que compõem o processo, naquilo que for pertinente à definição, à execução e ao

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

recebimento da contratação, devendo eventuais divergências ser submetidas à análise da Administração e solucionadas conforme a legislação e as regras do instrumento convocatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DO QUANTITATIVO DO OBJETO E DO TIPO DE SOLUÇÃO ESCOLHIDA

2.1. Da fundamentação da necessidade da contratação

2.1.1. A presente contratação decorre da necessidade de promover a capacitação e o aperfeiçoamento profissional dos servidores e colaboradores vinculados às Secretarias Municipais de Coivaras - PI, mediante a realização de cursos, treinamentos, oficinas e demais atividades formativas destinadas ao desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e competências necessárias ao adequado desempenho das atribuições funcionais.

2.1.2. A Administração Pública Municipal demanda, continuamente, profissionais preparados para acompanhar as alterações legislativas, normativas, técnicas e operacionais relacionadas às atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas. Nesse contexto, a capacitação constitui instrumento de aprimoramento da gestão pública, contribuindo para a atualização dos conhecimentos, a padronização de procedimentos, a redução de falhas operacionais e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

2.1.3. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a contratação busca atender às necessidades específicas de qualificação dos profissionais da área, mediante atividades formativas compatíveis com as atribuições desempenhadas, os protocolos aplicáveis e as demandas dos serviços de saúde. Na Secretaria Municipal de Assistência Social, pretende-se fortalecer a capacidade técnica das equipes responsáveis pela execução das políticas públicas socioassistenciais, pelo atendimento aos usuários e pela operacionalização dos programas, serviços e benefícios vinculados à respectiva política pública.

2.1.4. A ausência ou insuficiência de capacitações adequadas pode comprometer a atualização técnica das equipes, a eficiência dos procedimentos administrativos e operacionais e a qualidade do atendimento prestado aos cidadãos. Dessa forma, a contratação pretendida busca prevenir tais situações, mediante o desenvolvimento profissional planejado e alinhado às necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais demandantes.

2.1.5. A necessidade da contratação encontra fundamento no dever da Administração de planejar suas aquisições e contratações, buscando soluções capazes de atender ao interesse público com eficiência, economicidade e qualidade, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as diretrizes de planejamento estabelecidas no art. 18 do mesmo diploma legal.

2.2. Da fundamentação dos quantitativos do objeto

2.2.1. Os quantitativos estimados foram definidos a partir do levantamento das necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais demandantes, formalizadas na fase preparatória da contratação e consolidadas no Estudo Técnico Preliminar, considerando as atividades formativas identificadas como necessárias ao aperfeiçoamento profissional das respectivas equipes.

2.2.2. O levantamento preliminar identificou a necessidade de contratação de 62 (sessenta e dois) serviços de capacitação e aperfeiçoamento profissional, distribuídos entre as Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, conforme demonstrado a seguir:

Secretaria Municipal	Quantidade estimada	Unidade de medida
Saúde	18	Serviço
Assistência Social	44	Serviço
Total	62	Serviços

2.2.3. A unidade de medida adotada é o serviço, correspondendo cada unidade à atividade de capacitação individualmente descrita e delimitada na planilha de especificações e quantitativos que integra este Termo de Referência. A execução deverá observar, para cada serviço, os requisitos técnicos pertinentes, incluindo conteúdo programático, carga horária, modalidade, público-alvo, metodologia e demais condições expressamente estabelecidas.

2.2.4. Os quantitativos possuem caráter estimativo e destinam-se a dimensionar a contratação de acordo com as necessidades administrativas previamente identificadas, devendo sua utilização observar as condições estabelecidas no edital, no instrumento de formalização da contratação e na legislação aplicável. A Administração deverá evitar solicitações dissociadas das necessidades efetivas, assegurando que a execução esteja vinculada ao interesse público e ao planejamento realizado.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

2.2.5. A memória de cálculo e a relação individualizada dos serviços deverão permanecer vinculadas ao processo administrativo, permitindo verificar a correspondência entre as demandas formalizadas, os quantitativos estimados e os serviços previstos para contratação. A planilha detalhada deverá conter a identificação de cada capacitação, sua respectiva Secretaria demandante, unidade de medida e quantidade, além dos demais elementos necessários à adequada formulação das propostas e à fiscalização contratual.

2.3. Do tipo de solução escolhida

2.3.1. Após a análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis no mercado e das características da solução pretendida, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar, definiu-se como solução proposta a realização de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, destinado à contratação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento profissional para atendimento das Secretarias Municipais de Coivaras - PI, condicionada a adoção desse procedimento à confirmação de que os serviços a serem licitados podem ser objetivamente especificados e caracterizados como serviços comuns, nos termos da legislação aplicável.

2.3.2. A escolha do pregão fundamenta-se nos arts. 6º, inciso XLI, e 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam o pregão como modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns e o incluem entre as modalidades licitatórias legalmente previstas. Sua adoção pressupõe que os padrões de desempenho e qualidade dos serviços possam ser definidos objetivamente no edital, mediante especificações usuais de mercado, sem prejuízo da análise da natureza específica de cada capacitação.

2.3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento nos arts. 6º, inciso XLV, 40, inciso II, 78, inciso IV, e 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições regulamentares aplicáveis. Essa solução mostra-se potencialmente adequada ao planejamento das necessidades das Secretarias Municipais, permitindo registrar preços para futuras contratações, conforme a demanda efetivamente verificada, sem impor à Administração a obrigação de contratar integralmente os quantitativos estimados, ressalvadas as condições legais e editalícias pertinentes.

2.3.4. A utilização do Registro de Preços poderá proporcionar maior flexibilidade administrativa na programação das capacitações, facilitar o atendimento de necessidades que se concretizem ao longo do período de vigência da ata e contribuir para a racionalização dos procedimentos de contratação, desde que observados o planejamento, a adequada definição do objeto, a vantajosidade dos preços registrados e os limites estabelecidos na legislação.

2.3.5. A contratação deverá ser estruturada de modo a assegurar a adequada comparação entre as propostas, a transparência dos critérios de julgamento e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Para tanto, o edital e seus anexos deverão estabelecer as especificações técnicas, os critérios de aceitabilidade dos preços, os requisitos de habilitação proporcionais ao objeto e as condições de execução, recebimento e pagamento dos serviços.

2.3.6. Ressalta-se que a adoção do pregão eletrônico não decorre exclusivamente da denominação atribuída aos serviços, devendo ser precedida da análise de sua natureza e das características de cada item. Caso determinada capacitação apresente natureza predominantemente intelectual e especializada, com características que impeçam sua adequada caracterização como serviço comum, a Administração deverá reavaliar seu enquadramento e a solução de contratação pertinente, com a devida fundamentação técnica e jurídica.

2.3.7. Assim, a solução escolhida deverá proporcionar o atendimento planejado das necessidades de capacitação das Secretarias Municipais, com observância da legalidade, da competitividade, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as conclusões do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento profissional, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Coivaras - PI, compreendendo a realização de cursos, treinamentos, oficinas, palestras, seminários e demais atividades formativas previstas no planejamento da contratação, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. A solução tem como finalidade promover a capacitação continuada dos servidores e colaboradores municipais, mediante o desenvolvimento e o aprimoramento de conhecimentos, habilidades e competências

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

técnicas necessárias ao desempenho de suas atribuições, contribuindo para a melhoria dos processos de trabalho, o fortalecimento da gestão pública e a prestação de serviços mais eficientes e qualificados à população.

3.3. A contratação abrangerá, inicialmente, 62 (sessenta e dois) serviços de capacitação, sendo 18 (dezoito) destinados à Secretaria Municipal de Saúde e 44 (quarenta e quatro) à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as necessidades identificadas na fase preparatória e a planilha de especificações e quantitativos que integra este Termo de Referência.

3.4. A execução dos serviços deverá compreender, conforme a natureza e as especificações de cada atividade formativa, a disponibilização de instrutores com qualificação compatível com os conteúdos a serem ministrados, a elaboração ou utilização de materiais didáticos pertinentes, a realização das atividades conforme a carga horária e a metodologia estabelecidas e, quando previsto, a emissão de certificados aos participantes que atenderem aos requisitos definidos para cada capacitação.

3.5. As atividades deverão ser planejadas e executadas de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais demandantes, observando-se os conteúdos programáticos, os públicos-alvo, as cargas horárias, as modalidades de realização e os cronogramas definidos pela Administração. A execução deverá ser previamente articulada com as unidades responsáveis, de modo a compatibilizar as capacitações com as rotinas administrativas e assegurar o adequado aproveitamento dos recursos públicos.

3.6. Como solução para viabilizar a contratação, propõe-se a utilização do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com fundamento nos arts. 6º, incisos XLI e XLV, 28, inciso I, 40, inciso II, 78, inciso IV, e 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que confirmada, mediante análise técnica e jurídica, a possibilidade de caracterização dos serviços como comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis no edital. O Sistema de Registro de Preços permitirá que as contratações sejam realizadas conforme as necessidades efetivas da Administração, respeitados os quantitativos, as condições estabelecidas no edital e a disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

3.7. A solução contempla, ainda, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços pela Administração, mediante verificação do cumprimento das especificações, da carga horária, dos conteúdos programáticos e das demais obrigações assumidas pela contratada. A comprovação da execução poderá ocorrer por meio de listas de presença, relatórios das atividades, registros pertinentes, materiais disponibilizados, certificados e outros documentos previstos neste Termo de Referência, conforme aplicável a cada capacitação.

3.8. O recebimento e o pagamento dos serviços ficarão condicionados à comprovação de sua efetiva execução, à verificação de conformidade com as condições contratadas e ao respectivo ateste pelo agente público competente, observadas as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

3.9. Durante a execução, deverão ser observadas, quando pertinentes, práticas de sustentabilidade, como a priorização de materiais didáticos digitais, a utilização racional de recursos e a destinação adequada de resíduos eventualmente gerados. Deverão ser igualmente respeitadas as condições de acessibilidade aplicáveis às atividades formativas e as normas pertinentes à proteção de dados pessoais, especialmente quando houver tratamento de informações de participantes.

3.10. A solução foi considerada potencialmente adequada ao atendimento da necessidade administrativa por permitir a organização das capacitações de acordo com as demandas das Secretarias Municipais, favorecer o planejamento dos recursos públicos e estabelecer mecanismos de controle e avaliação dos serviços prestados. Sua implementação deverá observar as especificações definitivas do objeto, a viabilidade jurídica do procedimento escolhido e os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Das condições gerais de execução

4.1.1. A execução do objeto consistirá na prestação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento profissional destinados às Secretarias Municipais de Coivaras - PI, mediante a realização de cursos, treinamentos, oficinas, palestras, seminários e demais atividades formativas previstas neste Termo de Referência, em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os conteúdos programáticos, as cargas horárias e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta vencedora.

4.1.2. Os serviços deverão ser executados de forma planejada, organizada e compatível com as necessidades das unidades administrativas demandantes, visando ao desenvolvimento das competências profissionais dos participantes, ao aprimoramento das rotinas de trabalho e à melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

4.1.3. A execução deverá observar integralmente as obrigações assumidas pela contratada, cabendo-lhe disponibilizar os profissionais, os materiais didáticos, os recursos tecnológicos e os demais meios necessários à realização das capacitações, na extensão e nas condições previstas para cada serviço, sem transferência de custos adicionais à Administração que não tenham sido previamente previstos e formalmente autorizados.

4.2. Do início da prestação dos serviços e dos prazos de execução

4.2.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada após a formalização do instrumento contratual ou equivalente, conforme aplicável, e mediante emissão da respectiva ordem de serviço, autorização de execução ou instrumento equivalente pela Administração, observadas as condições legais e contratuais pertinentes.

4.2.2. A contratada deverá iniciar a execução de cada capacitação no prazo estabelecido na respectiva ordem de serviço ou autorização de execução, contado de seu recebimento, respeitado o prazo definido no edital e no instrumento contratual. O cronograma deverá considerar a natureza da atividade, sua carga horária, a disponibilidade dos participantes e as necessidades das Secretarias Municipais demandantes.

4.2.3. Antes do início de cada atividade, a contratada deverá alinhar com a Secretaria demandante as condições operacionais necessárias à sua realização, incluindo data, horário, local ou plataforma de acesso, identificação dos instrutores, conteúdo programático, materiais de apoio e demais informações pertinentes.

4.2.4. Eventuais alterações no cronograma deverão ser previamente justificadas pela parte interessada e submetidas à aprovação da Administração, não sendo admitidas modificações unilaterais que comprometam o planejamento, a participação dos servidores ou o cumprimento das obrigações contratuais.

4.3. Dos locais e das modalidades de realização

4.3.1. Os serviços serão executados nos locais indicados pela Administração Municipal, preferencialmente nas dependências dos órgãos municipais de Coivaras - PI, quando estas forem adequadas à natureza da capacitação, ou em outro espaço previamente autorizado, conforme as características da atividade e as condições estabelecidas no respectivo instrumento de convocação.

4.3.2. Quando a capacitação exigir estrutura específica não disponível nas dependências municipais, a contratada deverá observar as condições definidas no Termo de Referência e na ordem de serviço quanto à disponibilização do espaço, dos equipamentos e dos recursos necessários, respeitada a distribuição de responsabilidades estabelecida no contrato.

4.3.3. A realização de capacitações na modalidade remota ou híbrida somente será admitida quando prevista nas especificações do serviço ou expressamente autorizada pela Administração, devendo a contratada assegurar, conforme aplicável, o acesso dos participantes, a disponibilidade da plataforma tecnológica, o suporte técnico e as condições necessárias à adequada realização das atividades.

4.3.4. A definição do local e da modalidade de cada capacitação deverá considerar a natureza do conteúdo, as necessidades dos participantes, a infraestrutura disponível e a obtenção dos resultados pretendidos, sem prejuízo dos requisitos técnicos específicos estabelecidos para cada item.

4.4. Dos profissionais responsáveis pela capacitação

4.4.1. A contratada deverá disponibilizar instrutores, professores, facilitadores ou profissionais com formação, experiência e qualificação compatíveis com os conteúdos a serem ministrados, observados os requisitos previstos neste Termo de Referência e no edital.

4.4.2. Os profissionais deverão conduzir as atividades de forma organizada e didática, cumprir a carga horária estabelecida, abordar os conteúdos previstos e utilizar metodologia compatível com os objetivos da capacitação e com o público-alvo.

4.4.3. A substituição de profissional indicado para determinada capacitação dependerá de comunicação prévia à Administração e de comprovação de que o substituto atende aos requisitos técnicos exigidos, ficando condicionada à aprovação do fiscal ou gestor competente, quando aplicável.

4.5. Dos materiais e recursos necessários à execução

4.5.1. A contratada deverá fornecer os materiais didáticos, apostilas, apresentações, recursos tecnológicos e demais instrumentos necessários à execução dos serviços, conforme as especificações de cada capacitação e as responsabilidades definidas no Termo de Referência.

4.5.2. Sempre que viável e compatível com a atividade, deverão ser priorizados materiais em formato digital, de modo a favorecer a sustentabilidade, reduzir o consumo de papel e racionalizar a utilização dos recursos públicos.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

4.5.3. Os materiais e recursos disponibilizados deverão ser compatíveis com o conteúdo programático e adequados à finalidade da capacitação, cabendo à contratada providenciar, em tempo hábil, os ajustes necessários à sua utilização.

4.6. Do acompanhamento, da comprovação e do recebimento dos serviços

4.6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por agentes públicos formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o cumprimento das especificações, das cargas horárias, dos conteúdos programáticos, do cronograma e das demais obrigações assumidas pela contratada.

4.6.2. Para fins de comprovação da execução, a contratada deverá apresentar, conforme a natureza de cada capacitação, os documentos pertinentes, tais como:

- I - lista de presença ou registro de participação dos participantes;
- II - relatório descritivo das atividades realizadas;
- III - indicação do conteúdo efetivamente ministrado e da carga horária cumprida;
- IV - identificação dos instrutores responsáveis;
- V - cópia ou arquivo dos materiais didáticos disponibilizados, quando aplicável; e
- VI - certificados de participação ou conclusão, quando previstos para a atividade.

4.6.3. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação de sua efetiva realização e conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual ou equivalente, observados os procedimentos de recebimento aplicáveis à natureza do objeto.

4.6.4. Caso sejam identificadas falhas, desconformidades ou insuficiências na execução, a Administração poderá exigir a correção ou complementação dos serviços, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das medidas previstas no instrumento contratual e na legislação pertinente.

4.6.5. O ateste da execução deverá ser realizado pelo agente competente após a verificação da documentação comprobatória e do cumprimento das obrigações correspondentes, constituindo condição para o processamento do pagamento, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

4.7. Das obrigações operacionais da contratada

4.7.1. Constituem obrigações da contratada relacionadas ao modelo de execução:

- I - executar os serviços em conformidade com as especificações e condições estabelecidas;
- II - cumprir os prazos, as cargas horárias e os cronogramas aprovados;
- III - disponibilizar profissionais qualificados e compatíveis com as atividades contratadas;
- IV - providenciar os materiais e recursos que estejam sob sua responsabilidade;
- V - comunicar tempestivamente à Administração quaisquer fatos que possam comprometer a execução dos serviços;
- VI - atender às solicitações legítimas do gestor e dos fiscais do contrato relacionadas à execução do objeto;
- VII - manter registros e apresentar os documentos necessários à comprovação da prestação dos serviços; e
- VIII - observar as normas de segurança, acessibilidade, proteção de dados pessoais e demais disposições legais aplicáveis à execução contratual.

4.8. Da conclusão e do encerramento da execução

4.8.1. Cada serviço será considerado concluído após a realização integral da atividade de capacitação, o cumprimento da carga horária e das demais condições previstas, bem como a apresentação e validação dos documentos comprobatórios exigidos pela Administração.

4.8.2. O encerramento da execução de cada serviço não afasta a responsabilidade da contratada por eventuais irregularidades constatadas posteriormente, nem prejudica a aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis, observados os prazos e as disposições legais pertinentes.

4.8.3. O modelo de execução deverá assegurar que a contratação produza os resultados pretendidos desde o início da prestação até a conclusão dos serviços, mediante planejamento, comunicação entre a contratada e as Secretarias demandantes, acompanhamento sistemático e verificação objetiva do cumprimento das obrigações estabelecidas.

5. VALOR MÁXIMO ESTIMADO UNITÁRIO E GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

5.1. O valor máximo estimado da presente contratação foi definido com base na pesquisa de preços realizada na fase preparatória, consolidada no Relatório de Preços constante dos autos, considerando os valores coletados junto a fornecedores do ramo e, para itens específicos, referências extraídas do Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE-PI, conforme os dados registrados nas respectivas planilhas de composição de preços.

5.2. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 920.645,88 (novecentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, correspondente à soma dos valores estimados para os 62 (sessenta e dois) serviços de capacitação e aperfeiçoamento profissional destinados às Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social de Coivaras - PI, conforme demonstrado a seguir:

Secretaria Municipal	Quantidade de serviços	Valor estimado
Saúde	18	R\$ 611.115,88
Assistência Social	44	R\$ 309.530,00
Total global	62	R\$ 920.645,88

Secretaria Municipal de Saúde

Item	Descrição do serviço	Qtd.	Unidade	Preço unitário referencial	Valor total estimado
1	Urgência e Emergência para UBSs: classificação de risco, avaliação primária e secundária, desmaio/convulsão, parada cardiorrespiratória adulto e infantil, desobstrução de vias aéreas, traumas e urgências obstétricas	1	Serviço	R\$ 33.668,50	R\$ 33.668,50
2	Promoção de estratégias para o trabalho intersetorial sobre bem-estar e saúde mental de adolescentes	1	Serviço	R\$ 33.668,50	R\$ 33.668,50
3	Promoção da intersetorialidade por meio do Programa Saúde na Escola	1	Serviço	R\$ 33.668,50	R\$ 33.668,50
4	Atenção domiciliar: aprimoramento para ACS/ACE	1	Serviço	R\$ 33.668,50	R\$ 33.668,50
5	Hanseníase na Atenção Primária à Saúde	1	Serviço	R\$ 33.668,50	R\$ 33.668,50
6	Educação em saúde: planejamento e estratégias	1	Serviço	R\$ 33.668,50	R\$ 33.668,50
7	Abordagem familiar na Atenção Domiciliar	1	Serviço	R\$ 33.668,50	R\$ 33.668,50
8	Triagem e classificação de risco na Atenção Primária à Saúde	1	Serviço	R\$ 33.668,50	R\$ 33.668,50
9	Atenção Primária à Saúde na zona rural	1	Serviço	R\$ 33.668,50	R\$ 33.668,50
10	Trauma dental no ambiente escolar	1	Serviço	R\$ 33.668,50	R\$ 33.668,50
11	Atenção à Saúde Bucal da Pessoa com Deficiência	1	Serviço	R\$ 33.668,50	R\$ 33.668,50
12	Plano de ação sobre valorização da vida e prevenção ao suicídio - Setembro Amarelo	1	Serviço	R\$ 33.668,50	R\$ 33.668,50
13	Curso de sutura	1	Serviço	R\$ 38.751,38	R\$ 38.751,38
14	Feridas: da avaliação ao tratamento	1	Serviço	R\$ 33.668,50	R\$ 33.668,50
15	Ética e sigilo profissional	1	Serviço	R\$ 33.668,50	R\$ 33.668,50
16	Estratégias de matriciamento em Saúde Mental	1	Serviço	R\$ 33.668,50	R\$ 33.668,50
17	Humanização em Saúde: acolhimento e relações interpessoais de qualidade	1	Serviço	R\$ 33.668,50	R\$ 33.668,50
18	Estratégias para promoção da saúde mental dos profissionais da saúde	1	Serviço	R\$ 33.668,50	R\$ 33.668,50
	Subtotal - Secretaria Municipal de Saúde	18			R\$ 611.115,88

Secretaria Municipal de Assistência Social

Item	Descrição do serviço	Qtd.	Unidade	Preço unitário referencial	Valor total estimado
1	Capacitação sobre planejamento e articulação entre serviços e programas	1	Serviço	R\$ 6.924,00	R\$ 6.924,00

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

2	Capacitação em vigilância socioassistencial e análise de dados	1	Serviço	R\$ 6.924,00	R\$ 6.924,00
3	Capacitação sobre a Lei da Escuta Protegida (crianças e adolescentes)	1	Serviço	R\$ 6.924,00	R\$ 6.924,00
4	Capacitação para equipes do PAIF	1	Serviço	R\$ 6.924,00	R\$ 6.924,00
5	Capacitação para equipes de convivência e fortalecimento de vínculos	1	Serviço	R\$ 6.924,00	R\$ 6.924,00
6	Capacitação para equipe do Cadastro Único e Bolsa Família	1	Serviço	R\$ 11.798,00	R\$ 11.798,00
7	Capacitação para equipe do Programa Criança Feliz	1	Serviço	R\$ 6.924,00	R\$ 6.924,00
8	Capacitação para equipes do PAEFI	1	Serviço	R\$ 6.924,00	R\$ 6.924,00
9	Capacitação sobre comunicação eficaz para equipes do SUAS	1	Serviço	R\$ 6.924,00	R\$ 6.924,00
10	Capacitação sobre Rede SUAS: gestão dos sistemas e informações	1	Serviço	R\$ 6.924,00	R\$ 6.924,00
11	Capacitação para o CMDCA	1	Serviço	R\$ 6.924,00	R\$ 6.924,00
12	Capacitação para o CMAS	1	Serviço	R\$ 6.924,00	R\$ 6.924,00
13	Capacitação sobre diagnóstico e planejamento estratégico	1	Serviço	R\$ 6.924,00	R\$ 6.924,00
14	Curso de educação financeira e projeto de vida	1	Serviço	R\$ 6.924,00	R\$ 6.924,00
15	Curso de dinâmicas e brincadeiras no fortalecimento familiar	1	Serviço	R\$ 6.924,00	R\$ 6.924,00
16	Curso de feedback e desenvolvimento pessoal/profissional	1	Serviço	R\$ 6.924,00	R\$ 6.924,00
17	Curso de relações interpessoais e gestão das emoções	1	Serviço	R\$ 6.924,00	R\$ 6.924,00
18	Curso de emprego, geração de renda e mercado de trabalho	1	Serviço	R\$ 6.924,00	R\$ 6.924,00
19	Curso de gestão do tempo e produtividade	1	Serviço	R\$ 6.924,00	R\$ 6.924,00
20	Curso de cuidador de idosos	1	Serviço	R\$ 6.924,00	R\$ 6.924,00
21	Curso de negociação e vendas	1	Serviço	R\$ 6.924,00	R\$ 6.924,00
22	Curso sobre como vencer o medo de falar em público	1	Serviço	R\$ 6.924,00	R\$ 6.924,00
23	Curso de identidade, comunicação e protagonismo juvenil	1	Serviço	R\$ 6.924,00	R\$ 6.924,00
24	Curso de cuidado e automaquiagem	1	Serviço	R\$ 6.924,00	R\$ 6.924,00
25	Seminário Municipal de Políticas Públicas para a Juventude	1	Serviço	R\$ 6.924,00	R\$ 6.924,00
26	Seminário Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	1	Serviço	R\$ 6.924,00	R\$ 6.924,00
27	Seminário Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	1	Serviço	R\$ 6.924,00	R\$ 6.924,00
28	Seminário Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	1	Serviço	R\$ 6.924,00	R\$ 6.924,00
29	Seminário sobre igualdade racial e políticas públicas	1	Serviço	R\$ 6.924,00	R\$ 6.924,00
30	Seminário sobre combate ao abuso e à exploração sexual infantil	1	Serviço	R\$ 6.924,00	R\$ 6.924,00
31	Seminário Municipal da Primeira Infância no SUAS	1	Serviço	R\$ 6.924,00	R\$ 6.924,00
32	Palestra sobre bullying e combate à intimidação sistemática	1	Serviço	R\$ 6.924,00	R\$ 6.924,00
33	Palestra sobre protagonismo juvenil e transformação social	1	Serviço	R\$ 6.924,00	R\$ 6.924,00
34	Palestra sobre disciplina, motivação e projeto de vida	1	Serviço	R\$ 6.924,00	R\$ 6.924,00
35	Palestra sobre heterogeneidade dos arranjos familiares	1	Serviço	R\$ 6.924,00	R\$ 6.924,00
36	Treinamento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social	1	Serviço	R\$ 6.924,00	R\$ 6.924,00
37	Treinamento sobre prestação de contas do FMAS	1	Serviço	R\$ 6.924,00	R\$ 6.924,00
38	Oficina sobre mediação de conflitos familiares e comunitários	1	Serviço	R\$ 6.924,00	R\$ 6.924,00
39	Treinamento sobre atendimento e inclusão da pessoa com deficiência	1	Serviço	R\$ 6.924,00	R\$ 6.924,00
40	Capacitação em políticas de igualdade racial e de gênero	1	Serviço	R\$ 6.924,00	R\$ 6.924,00

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

41	Formação sobre trabalho em rede (Assistência Social, Educação e Justiça)	1	Serviço	R\$ 6.924,00	R\$ 6.924,00
42	Oficina sobre controle social e Conselhos Municipais de Assistência Social	1	Serviço	R\$ 6.924,00	R\$ 6.924,00
43	Formação em indicadores sociais e diagnósticos territoriais	1	Serviço	R\$ 6.924,00	R\$ 6.924,00
44	Organização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	1	Serviço	R\$ 6.924,00	R\$ 6.924,00
Subtotal - Secretaria Municipal de Assistência Social		44			R\$ 309.530,00

5.3. Dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços

5.3.1. A estimativa dos preços foi elaborada mediante pesquisa de mercado documentada no processo administrativo, utilizando-se três cotações comerciais para os serviços relacionados nas planilhas e, adicionalmente, referências do Painel de Preços do TCE-PI para os seguintes itens:

I - **Secretaria Municipal de Saúde:** item 13, correspondente ao Curso de Sutura, com referência pública de R\$ 54.000,00;

II - **Secretaria Municipal de Assistência Social:** item 6, correspondente à Capacitação para equipe do Cadastro Único e Bolsa Família, com referência pública de R\$ 26.420,00.

5.3.2. Para os demais itens, foram considerados os preços comerciais registrados nas planilhas de pesquisa, observando-se os valores efetivamente coletados e a correspondência entre cada cotação e o respectivo serviço. As referências públicas foram incorporadas exclusivamente aos dois itens indicados, não sendo utilizadas como parâmetro para os demais cursos.

5.3.3. A metodologia adotada consistiu na utilização da média aritmética simples dos preços.

5.3.4. Para os 17 (dezesete) serviços da Secretaria Municipal de Saúde cujas planilhas apresentam três cotações comerciais, foram considerados os valores de R\$ 33.090,00, R\$ 34.005,50 e R\$ 33.910,00, resultando no preço médio unitário de R\$ 33.668,50 por serviço.

5.3.5. Para o Curso de Sutura, da Secretaria Municipal de Saúde, foi calculada a média aritmética simples entre a referência pública de R\$ 54.000,00 e as três cotações comerciais de R\$ 33.090,00, R\$ 34.005,50 e R\$ 33.910,00, obtendo-se o valor de R\$ 38.751,375, arredondado para **R\$ 38.751,38**.

5.3.6. Para os 43 (quarenta e três) serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social cujas planilhas apresentam três cotações comerciais, foram considerados os valores de R\$ 7.022,00, R\$ 6.990,00 e R\$ 6.760,00, resultando no preço médio unitário de **R\$ 6.924,00** por serviço.

5.3.7. Para a Capacitação da equipe do Cadastro Único e Bolsa Família, da Secretaria Municipal de Assistência Social, foi calculada a média aritmética simples entre a referência pública de R\$ 26.420,00 e as três cotações comerciais de R\$ 7.022,00, R\$ 6.990,00 e R\$ 6.760,00, resultando no preço médio unitário de **R\$ 11.798,00**.

5.3.8. Para fins de cálculo dos valores totais, foi considerada a multiplicação do preço médio unitário de cada serviço pelo respectivo quantitativo estimado.

Como cada um dos 62 serviços apresenta quantitativo estimado de 1 (uma) unidade, o valor total de cada item corresponde ao respectivo preço unitário estimado, observados os arredondamentos monetários aplicáveis.

5.5. Da memória de cálculo e da composição do valor global

5.5.1. A composição dos valores estimados por Secretaria Municipal observa os seguintes cálculos:

I - **Secretaria Municipal de Saúde:**

a) 17 serviços × R\$ 33.668,50 = R\$ 572.364,50;

b) 1 serviço (Curso de Sutura) × R\$ 38.751,38 = R\$ 38.751,38;

c) subtotal estimado: R\$ 572.364,50 + R\$ 38.751,38 = **R\$ 611.115,88**.

II - **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

a) 43 serviços × R\$ 6.924,00 = R\$ 297.732,00;

b) 1 serviço (Capacitação para equipe do Cadastro Único e Bolsa Família) × R\$ 11.798,00 = R\$ 11.798,00;

c) subtotal estimado: R\$ 297.732,00 + R\$ 11.798,00 = **R\$ 309.530,00**.

III - **Valor global estimado:**

R\$ 611.115,88 + R\$ 309.530,00 = **R\$ 920.645,88**.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

5.5.2. A memória de cálculo deverá permanecer acompanhada das planilhas de preços, das cotações comerciais e das referências públicas utilizadas, de modo a assegurar a rastreabilidade dos valores, a transparência da metodologia e a possibilidade de conferência dos cálculos pela Administração e pelos órgãos de controle.

5.5.3. Antes da aprovação definitiva da estimativa, a Administração deverá verificar a compatibilidade entre as referências públicas utilizadas e os serviços efetivamente pretendidos, especialmente quanto ao conteúdo programático, à carga horária, ao público-alvo, à metodologia, aos recursos incluídos e às demais condições de execução. Eventual exclusão ou substituição de referência deverá ser motivada e acompanhada da correspondente atualização da memória de cálculo.

5.6. Do critério de adjudicação por lote e da aceitabilidade dos preços unitários

5.6.1. Considerando que o procedimento adotará a adjudicação por lote, o julgamento deverá observar o critério definido no edital, sem prejuízo da análise individual dos preços unitários que compõem o lote, os quais deverão permanecer compatíveis com os respectivos valores máximos estimados pela Administração.

5.6.2. Encerrada a etapa de lances, quando do envio da proposta realinhada pela licitante vencedora, os valores unitários dos itens integrantes do lote não poderão estar com valor superior ao valor unitário orçado pela Administração, de modo a evitar o “jogo de planilha”, sob pena de desclassificação da proposta, observados os critérios objetivos de aceitabilidade previstos no edital e na legislação aplicável.

5.6.3. Para aplicação da regra prevista no subitem anterior, a proposta realinhada deverá apresentar os preços unitários e totais de cada item, bem como o valor global do lote, de forma coerente com os lances ofertados e com o resultado do julgamento. A Administração deverá conferir individualmente os preços unitários, ainda que a proposta apresente valor global inferior ao orçamento estimado.

5.6.4. A eventual apresentação de preço global vantajoso não afastará a necessidade de observância dos limites unitários estabelecidos no edital, uma vez que a elevação indevida de determinados itens, compensada pela redução artificial de outros, poderá comprometer a execução contratual e ocasionar distorções na composição dos preços.

5.6.5. A desclassificação por desconformidade dos preços unitários deverá observar os parâmetros previamente divulgados no instrumento convocatório, assegurando-se o julgamento objetivo, a isonomia entre os licitantes e a aplicação das disposições pertinentes do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. Das disposições finais relativas aos preços estimados

5.7.1. Os valores apresentados constituem os parâmetros máximos estimados para a contratação e deverão orientar a análise de aceitabilidade das propostas, a negociação com os licitantes e a verificação da vantajosidade econômica da contratação, sem prejuízo das diligências necessárias para apurar a exequibilidade ou a compatibilidade dos preços ofertados.

5.7.2. A estimativa não representa obrigação de contratação integral dos quantitativos, especialmente se adotado o Sistema de Registro de Preços, hipótese em que as contratações dependerão das necessidades efetivas da Administração, das condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços e da observância das exigências orçamentárias e legais pertinentes.

5.7.3. A contratação deverá observar os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com os documentos que integram o processo administrativo.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

6.1. Tratando-se de procedimento licitatório destinado ao Registro de Preços, as despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações da(s) licitante(s) vencedora(s) serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, devidamente indicadas por ocasião da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme a natureza da despesa e a unidade orçamentária responsável pela contratação.

6.2. A indicação da dotação orçamentária deverá observar a legislação orçamentária e financeira aplicável, bem como a existência de disponibilidade de recursos suficiente para suportar as despesas decorrentes de cada contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando cada contratação condicionada à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento das demais exigências legais pertinentes.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

7. DA RESERVA DE COTA OU DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA OS BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

7.1. Nos termos dos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, serão assegurados às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) os benefícios e o tratamento diferenciado previstos na legislação, observadas as condições, os limites de valor e as hipóteses legais de aplicação, com vistas a fomentar a participação desses empreendimentos nas contratações públicas.

7.2. A aplicação da exclusividade para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como da reserva de cota, quando cabível, será definida conforme o valor estimado, a natureza do objeto, a divisibilidade da contratação e os demais requisitos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021.

7.3. Considerando que o objeto consiste na contratação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento profissional, estruturados em itens e agrupados em lotes, a Administração deverá verificar, previamente à publicação do edital, a viabilidade de aplicação dos benefícios legais, observando os limites de valor previstos na legislação e a preservação da competitividade e da vantagem da contratação.

7.4. A eventual não aplicação da exclusividade ou da reserva de cota deverá ser devidamente justificada nos autos do processo administrativo, quando configurada alguma das hipóteses legais que autorizem tal medida, especialmente as previstas no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.5. Deverá ser assegurada, ainda, a aplicação dos demais benefícios legalmente previstos às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista e aos critérios de desempate, quando cabíveis, nos termos da legislação vigente e das regras estabelecidas no edital.

8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

8.1. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico, para Registro de Preços**, desde que confirmada a caracterização do objeto como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

8.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, considerando a estrutura de agrupamento dos itens definida pela Administração, devendo ser observados os preços máximos estimados para cada item e para o lote, conforme estabelecido no edital e nos anexos do processo.

8.3. O modo de disputa será **aberto**, permitindo aos licitantes a apresentação sucessiva de lances públicos e sucessivos, nos termos da regulamentação aplicável e das regras estabelecidas no edital.

8.4. O intervalo mínimo entre os lances será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, aplicável aos lances intermediários e ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme parametrização do sistema eletrônico e disposições do edital.

8.5. A proposta final readequada deverá observar o valor global do lote e os preços unitários dos respectivos itens, não sendo admitido que qualquer preço unitário ultrapasse o valor máximo estimado pela Administração para o item correspondente, conforme critérios objetivos previstos no edital, a fim de evitar distorções na composição dos preços e o denominado "jogo de planilha".

8.6. A adjudicação será realizada **por lote**, conforme a estrutura definida no edital, desde que o agrupamento esteja devidamente justificado no processo administrativo e seja compatível com a competitividade, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.7. Os procedimentos de apresentação e classificação das propostas, etapa de lances, negociação, julgamento, habilitação e adjudicação observarão a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e as disposições do edital.

9. DO PRAZO DE VALIDADE E DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa estabelecida no edital.

9.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional (Real - R\$), expressos em algarismos, contemplando todos os custos e despesas necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deslocamentos, hospedagem, alimentação, materiais didáticos, equipamentos e demais despesas diretas ou indiretas, quando aplicáveis, necessárias à adequada prestação dos serviços.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

9.3. Considerando que o critério de julgamento será o de menor preço por lote, a proposta deverá apresentar os preços unitários de cada item integrante do lote, bem como o valor total de cada lote, observadas as quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência e do edital.

9.4. O valor total de cada lote deverá corresponder à soma dos valores totais de seus respectivos itens, calculados mediante a multiplicação dos preços unitários pelas quantidades estimadas, devendo haver compatibilidade entre os valores unitários, subtotais e totais apresentados na proposta.

9.5. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os valores máximos estimados pela Administração, não sendo admitidos preços unitários superiores aos limites estabelecidos para os respectivos itens, conforme os critérios de aceitabilidade previstos no edital.

9.6. Após a etapa de lances e eventual negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, observando o valor global do lote, os preços unitários dos itens que o compõem e as demais condições estabelecidas no edital.

9.7. A apresentação da proposta implicará o compromisso do licitante com o cumprimento das condições nela contidas e com a execução do objeto em conformidade com as especificações, os prazos e as demais exigências previstas neste Termo de Referência e no edital.

9.8. A proposta deverá permanecer válida durante o prazo estabelecido neste item, cabendo à Administração solicitar eventual prorrogação de sua validade, mediante anuência do licitante, quando necessária à conclusão do procedimento licitatório.

10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação dos licitantes será realizada mediante a verificação das condições **jurídicas, técnicas, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiras** necessárias e suficientes para demonstrar a capacidade de executar o objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Os documentos de habilitação serão exigidos na forma e no momento definidos no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Pregão Eletrônico.

10.3. A licitante deverá declarar, sob as penas da lei, que atende integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no edital e que sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, inclusive dos direitos trabalhistas assegurados pela legislação aplicável.

10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá comprovar sua existência jurídica e a capacidade para exercer direitos e assumir obrigações, mediante apresentação dos documentos pertinentes à sua natureza jurídica, especialmente:

I - registro comercial, no caso de empresário individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando for o caso, dos documentos de eleição ou designação dos administradores;

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova de indicação dos administradores;

IV - documento pessoal com foto, contendo RG e CPF do (s) sócio (s);

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando cabível; e

VI - demais documentos necessários à comprovação da existência jurídica da licitante, conforme sua natureza e legislação aplicável.

10.5. Os documentos apresentados deverão demonstrar que o objeto social da licitante é compatível com a prestação de serviços de capacitação, treinamento, aperfeiçoamento profissional, consultoria educacional ou atividades correlatas ao objeto da contratação, conforme o caso.

10.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.6. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os documentos previstos no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante e compatível com seu ramo de atividade;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

III - prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

V - prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

VI - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

VII - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e

VIII - declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão observar, quando aplicável, o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente quanto à regularização da documentação fiscal e trabalhista.

10.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.8. A qualificação técnica deverá demonstrar que a licitante possui experiência e capacidade para executar serviços compatíveis com o objeto desta contratação, considerando a natureza, a complexidade e as características dos cursos, treinamentos e demais atividades de capacitação profissional previstos neste Termo de Referência.

10.9. Para fins de qualificação técnico-operacional, poderá ser exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior ou atual de serviços de capacitação, treinamento, aperfeiçoamento profissional ou atividades similares, em características e complexidade compatíveis com o objeto licitado.

10.10. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível, informações que permitam identificar o contratante, a contratada, o objeto executado e as características dos serviços prestados, possibilitando à Administração verificar a compatibilidade da experiência apresentada.

10.11. Poderão ser apresentados um ou mais atestados para comprovação da experiência exigida, desde que atendam aos critérios objetivos estabelecidos no edital.

10.12. Eventuais exigências de quantitativos mínimos ou de comprovação de experiência em parcelas específicas do objeto deverão ser devidamente justificadas no processo administrativo e limitadas às parcelas de maior relevância ou valor significativo, observados os requisitos e limites do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

10.13. Quando a natureza do serviço exigir inscrição ou registro em conselho profissional ou entidade competente, a exigência deverá estar expressamente prevista no edital e devidamente fundamentada na legislação pertinente. Não será exigido registro profissional sem relação direta com o objeto contratado.

10.14. A comprovação da qualificação dos instrutores, palestrantes ou profissionais responsáveis pela execução dos cursos poderá ser exigida na forma prevista neste Termo de Referência, de acordo com a natureza e as especificidades de cada capacitação, mediante apresentação de currículos, certificados de formação, comprovantes de experiência profissional ou documentos equivalentes, quando pertinentes.

10.15. A Administração poderá realizar diligências destinadas à confirmação da autenticidade e da veracidade dos atestados e demais documentos apresentados, observados os limites legais e as disposições do edital.

10.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.16. A qualificação econômico-financeira terá por finalidade demonstrar a aptidão da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, observadas a natureza e a dimensão dos serviços contratados.

10.17. Para esse fim, poderão ser exigidos, conforme previsão e justificativa no edital:

I - balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, observadas as exceções legais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, quando cabível; e

III - comprovação de índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados, quando adotados pela Administração.

10.18. Caso os índices econômicos exigidos sejam inferiores ou iguais a 1 (um), poderá ser prevista a comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, nos limites do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e critérios objetivos estabelecidos no edital.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

10.19. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão atender às exigências contábeis mediante apresentação do balanço de abertura, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.20. Para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis exigíveis ficarão limitados ao último exercício social, conforme o art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

10.21. A licitante deverá apresentar, na forma estabelecida no edital, as declarações exigidas pela legislação e pelo instrumento convocatório, especialmente:

I - declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

II - declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais e nos instrumentos coletivos vigentes;

III - declaração de que não emprega menor em situação vedada pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

IV - declaração de cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;

V - declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, na forma exigida pelo edital; e

VI - demais declarações previstas no edital e exigidas pela legislação pertinente.

10.6. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.22. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar a documentação exigida para habilitação, inclusive aquela relativa à regularidade fiscal e trabalhista, observadas as prerrogativas e o tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.23. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da licitante declarada vencedora e enquadrada como ME ou EPP, será assegurado o prazo legal para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das respectivas certidões, conforme a legislação aplicável e as disposições do edital.

10.7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

10.24. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de sua apresentação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e as disposições específicas aplicáveis às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.25. A ausência de documento exigido ou a apresentação de documento em desacordo com as condições estabelecidas no edital poderá ensejar a inabilitação da licitante, observadas as possibilidades de diligência e saneamento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.26. As exigências de habilitação deverão guardar relação direta com a natureza, a complexidade e as características do objeto, sendo vedada a imposição de requisitos desnecessários ou desproporcionais que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

11. DO PRAZO CONTRATUAL, DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E DA POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

11.1. O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da data estabelecida no respectivo instrumento contratual, observadas as condições previstas no edital e na legislação aplicável, especialmente os arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando caracterizada a hipótese legal de serviço contínuo.

11.2. A vigência contratual deverá observar a disponibilidade de créditos orçamentários e financeiros necessários à execução das obrigações assumidas, bem como a previsão no Plano Plurianual, quando a contratação ultrapassar um exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal, conforme estabelecido no edital, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido ou em atender às demais condições necessárias à contratação caracterizará o descumprimento da obrigação assumida,

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

sujeitando-o às consequências legais e às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

11.6. A possibilidade de prorrogação contratual por períodos sucessivos, até o limite máximo de **10 (dez) anos**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará condicionada à caracterização do objeto como serviço contínuo, decorrente de necessidade permanente ou prolongada da Administração, conforme definição do art. 6º, inciso XV, da referida Lei.

11.7. A prorrogação prevista no item anterior dependerá, cumulativamente:

I - de previsão expressa no edital e no contrato;

II - da demonstração de que a prestação dos serviços permanece necessária ao atendimento das necessidades permanentes ou prolongadas da Administração;

III - de manifestação do gestor e do fiscal do contrato quanto à adequada execução contratual, quando pertinente;

IV - da comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, mediante análise devidamente documentada, admitida a negociação com a contratada;

V - da existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da prorrogação; e

VI - da autorização da autoridade competente, formalizada antes do término da vigência contratual, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

11.8. A prorrogação contratual não constitui direito automático da contratada, ficando condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração, à manutenção do interesse público, à vantajosidade da contratação e ao cumprimento dos requisitos legais, não podendo ultrapassar o limite máximo de 10 (dez) anos previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Caso os serviços contratados sejam caracterizados como não contínuos ou contratados por escopo, a prorrogação deverá observar o regime jurídico próprio dessa modalidade de execução, especialmente o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável, não se admitindo a utilização automática do prazo decenal previsto para serviços contínuos.

11.10. A formalização de eventual prorrogação deverá ocorrer mediante termo aditivo, devidamente instruído e celebrado antes do encerramento da vigência contratual, observadas as exigências legais pertinentes.

11.11. A Administração deverá acompanhar periodicamente a necessidade de manutenção do contrato, a qualidade dos serviços prestados e a compatibilidade dos preços contratados com os praticados no mercado, de modo a fundamentar eventual decisão de prorrogação ou encerramento da contratação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da empresa contratada, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual:

I - executar os serviços de capacitação e aperfeiçoamento profissional em estrita conformidade com o objeto contratado, as especificações técnicas, os conteúdos programáticos, as cargas horárias, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora;

II - atender às solicitações formalmente emitidas pela Administração, iniciando a execução dos serviços somente após a formalização da contratação e o recebimento da respectiva ordem de serviço ou autorização equivalente, conforme as condições contratuais;

III - disponibilizar instrutores, palestrantes, facilitadores, consultores e demais profissionais necessários à execução dos serviços, com formação, experiência e qualificação compatíveis com os conteúdos e as atividades a serem ministrados;

IV - assegurar que os profissionais indicados para a execução dos serviços possuam capacidade técnica e experiência compatíveis com a natureza e a complexidade das capacitações contratadas, apresentando os documentos comprobatórios quando solicitados pela Administração;

V - cumprir integralmente a programação previamente aprovada pela Administração, observando as datas, os horários, a duração, a carga horária, o conteúdo programático e a metodologia definidos para cada curso, treinamento, oficina, palestra, seminário ou atividade correlata;

VI - comunicar previamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer a execução dos serviços, apresentando justificativa e proposta de solução, sem promover unilateralmente alterações de datas, horários, locais, conteúdos, carga horária ou profissionais indicados;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

VII - substituir, mediante solicitação justificada da Administração, o profissional cuja atuação seja comprovadamente incompatível com as exigências técnicas do serviço, com a metodologia aprovada ou com as condições contratuais, por outro de qualificação equivalente ou superior, sem custos adicionais, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

VIII - providenciar, conforme as responsabilidades definidas neste Termo de Referência, os materiais didáticos, apostilas, apresentações, recursos tecnológicos, equipamentos e demais instrumentos necessários à adequada realização das capacitações;

IX - disponibilizar, quando estiver sob sua responsabilidade, ambiente, equipamentos e recursos de apoio compatíveis com a natureza da atividade contratada, observadas as especificações, as condições de acessibilidade e a infraestrutura previamente acordadas com a Administração;

X - assegurar que os serviços sejam prestados com qualidade técnica, clareza didática, metodologia adequada ao público-alvo e observância dos objetivos de aprendizagem definidos para cada capacitação;

XI - responsabilizar-se pela orientação e coordenação dos profissionais envolvidos na execução contratual, bem como pela organização das atividades necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas;

XII - manter comunicação regular com o gestor, o fiscal do contrato e os representantes das Secretarias Municipais demandantes, prestando os esclarecimentos solicitados e fornecendo informações necessárias ao acompanhamento da execução;

XIII - apresentar, quando aplicável e conforme o formato de execução, listas de presença, registros de participação, programação executada, conteúdo ministrado, carga horária efetivamente cumprida, identificação dos instrutores, relatórios de execução e demais documentos necessários à comprovação da prestação dos serviços;

XIV - emitir e disponibilizar certificados de participação ou conclusão aos participantes que atenderem aos critérios previamente definidos para cada capacitação, quando essa obrigação estiver prevista na especificação do respectivo serviço, contendo, no mínimo, a identificação do participante, o título da atividade, a carga horária, o período de realização e a identificação da entidade responsável;

XV - corrigir, complementar ou refazer, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando constatadas falhas ou irregularidades imputáveis à contratada;

XVI - comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de fatos que possam impedir, atrasar ou prejudicar a execução dos serviços, apresentando justificativas e documentos comprobatórios, quando pertinentes, e adotando as providências necessárias à mitigação dos impactos;

XVII - manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentos atualizados sempre que solicitados pela Administração, nos termos da legislação aplicável;

XVIII - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da contratação de seus empregados, prepostos, instrutores, palestrantes, consultores e demais profissionais envolvidos na execução dos serviços, sem transferência de responsabilidade à Administração, ressalvadas as hipóteses legais;

XIX - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa relacionada à execução contratual, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município exclua ou reduza essa responsabilidade, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

XX - manter preposto formalmente indicado e aceito pela Administração, quando exigível, para representá-la na execução contratual, acompanhar as demandas e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021;

XXI - permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pelos agentes públicos designados, fornecendo informações, documentos e esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações regulares relacionadas à correção de falhas identificadas;

XXII - não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto contratual, nem promover subcontratação, salvo quando expressamente admitida no edital e autorizada pela Administração, observadas as condições do art. 122 da Lei nº 14.133/2021;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

XXIII - observar as normas de segurança, acessibilidade, urbanidade, ética profissional e respeito aos participantes, abstendo-se de condutas discriminatórias, constrangedoras ou incompatíveis com o ambiente institucional;

XXIV - utilizar os dados pessoais dos participantes e dos servidores municipais exclusivamente para as finalidades necessárias à execução contratual, adotando medidas de segurança adequadas e observando a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

XXV - manter sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, salvo quando sua divulgação for autorizada ou exigida por lei, responsabilizando-se por sua utilização indevida;

XXVI - observar as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços, inclusive as relativas à saúde e segurança, à proteção de dados, à acessibilidade e à reserva legal de cargos, quando cabíveis;

XXVII - não utilizar o nome, a marca, os símbolos, os documentos ou a imagem institucional do Município de Coivaras - PI e de suas Secretarias para fins publicitários ou promocionais sem autorização prévia e expressa da Administração;

XXVIII - arcar com os custos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo remuneração dos profissionais, tributos, encargos, deslocamentos, hospedagem, alimentação, materiais e recursos de apoio, quando previstos como responsabilidade da contratada, não sendo admitida cobrança adicional por despesas já compreendidas nos preços ofertados;

XXIX - não exigir dos participantes ou da Administração pagamentos, taxas ou valores adicionais relativos aos serviços abrangidos pela contratação, salvo previsão expressa e legalmente admitida no instrumento contratual;

XXX - apresentar a documentação fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos para o recebimento e a liquidação da despesa;

XXXI - atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato, bem como prestar os esclarecimentos solicitados, ressalvadas as matérias que dependam de decisão da autoridade competente;

XXXII - comunicar formalmente à Administração qualquer alteração relevante de seus dados cadastrais, endereço, representante legal ou informações necessárias à gestão e à fiscalização do contrato;

XXXIII - cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e no contrato, responsabilizando-se pela execução integral e satisfatória do objeto.

12.2. A contratada deverá comprovar a efetiva execução dos serviços mediante apresentação dos documentos pertinentes a cada atividade, de acordo com as exigências deste Termo de Referência e as orientações regulares do fiscal do contrato, constituindo tais documentos elementos para o recebimento, a liquidação e o pagamento, sem prejuízo de outras verificações necessárias.

12.3. A execução dos serviços ficará sujeita ao acompanhamento e à fiscalização da Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem que essa atuação exonere a contratada de suas responsabilidades técnicas, administrativas, civis e legais.

12.4. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do Município de Coivaras - PI, por intermédio das Secretarias Municipais demandantes e dos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual:

I - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato, este Termo de Referência, o edital e a proposta vencedora;

II - formalizar a contratação e emitir as respectivas ordens de serviço ou autorizações de execução, conforme a necessidade administrativa, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos no instrumento contratual;

III - fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços de capacitação e aperfeiçoamento profissional, incluindo os objetivos de aprendizagem, o público-alvo, as necessidades específicas das Secretarias Municipais e outras informações pertinentes à programação das atividades;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

IV - indicar os servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços e designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

V - acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento dos conteúdos programáticos, das cargas horárias, dos prazos, da metodologia, dos quantitativos e das demais especificações estabelecidas para cada serviço;

VI - comunicar formalmente à contratada as falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo razoável para sua correção, quando cabível, e registrando as ocorrências relevantes;

VII - disponibilizar, quando previsto como responsabilidade da Administração, os espaços físicos, as instalações, os equipamentos e os recursos necessários à realização das capacitações, observadas as condições previamente estabelecidas entre as partes;

VIII - organizar, quando cabível, a participação dos servidores e demais destinatários das capacitações, mediante divulgação da programação, indicação dos participantes e adoção das providências administrativas necessárias à realização das atividades;

IX - comunicar à contratada, em tempo hábil, alterações justificadas na programação, no número de participantes, no local ou em outras condições de execução, observadas as disposições contratuais e sem prejuízo da formalização dos ajustes que forem legalmente necessários;

X - receber e avaliar os serviços executados, provisória ou definitivamente, conforme o caso, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, verificando sua conformidade com as exigências contratuais;

XI - rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações contratadas, solicitando à contratada a correção, a complementação ou a repetição da atividade, quando cabível, sem prejuízo das sanções previstas na legislação e no contrato;

XII - verificar a documentação comprobatória da execução dos serviços, incluindo, conforme a natureza da atividade, listas de presença, relatórios, conteúdo ministrado, carga horária cumprida, identificação dos instrutores, certificados e demais registros exigidos neste Termo de Referência;

XIII - atestar a execução dos serviços efetivamente prestados, após a verificação de sua conformidade, por intermédio do servidor ou agente competente, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

XIV - efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços efetivamente executados e regularmente recebidos, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas no edital e no contrato, observadas as exigências legais relativas à liquidação da despesa;

XV - efetuar as retenções tributárias legalmente exigíveis, quando aplicáveis, observada a legislação vigente;

XVI - disponibilizar os esclarecimentos e as orientações administrativas necessários à execução do objeto, respondendo às solicitações da contratada em prazo compatível com a natureza da demanda;

XVII - decidir expressamente sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do contrato, observados os prazos legais e contratuais;

XVIII - analisar e decidir, de forma fundamentada, os pedidos de alteração contratual, reprogramação de atividades, prorrogação de prazos e demais solicitações formuladas pela contratada, quando cabíveis, observadas as condições e os limites previstos na Lei nº 14.133/2021;

XIX - instaurar, quando necessário, os procedimentos administrativos destinados à apuração de eventuais infrações contratuais, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;

XX - aplicar, por meio da autoridade competente e mediante o devido processo legal, as sanções administrativas cabíveis em razão de infrações praticadas pela contratada, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato;

XXI - assegurar a existência de recursos orçamentários e financeiros necessários à realização das despesas decorrentes das contratações efetivamente formalizadas, observadas as normas de direito financeiro e a legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, quando utilizado;

XXII - observar as normas de proteção de dados pessoais e de segurança da informação no tratamento de dados dos participantes, compartilhando com a contratada apenas as informações necessárias à execução dos serviços e observando a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

XXIII - cumprir as demais obrigações que lhe sejam atribuídas pela legislação vigente, pelo edital, por este Termo de Referência e pelo instrumento contratual.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

13.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços, inclusive perante terceiros, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.3. O pagamento ficará condicionado à efetiva prestação dos serviços, à apresentação da documentação exigida e ao regular atesto pelo agente competente, observados os procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

13.4. A Administração deverá comunicar formalmente à contratada as decisões e determinações relacionadas à execução contratual, mantendo registros suficientes para demonstrar o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a avaliação dos serviços prestados.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, considerando a necessidade de assegurar a execução direta dos serviços de capacitação e aperfeiçoamento profissional pela empresa contratada, com a manutenção da responsabilidade integral pela qualidade técnica, pela metodologia aplicada, pelo cumprimento dos conteúdos programáticos e das cargas horárias, bem como pelos resultados e demais obrigações assumidas perante a Administração.

14.2. A vedação prevista neste item tem por finalidade assegurar a adequada execução dos serviços, a observância das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no procedimento licitatório e a responsabilização direta da contratada pelo cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

14.3. A contratada deverá executar o objeto por meio de sua própria estrutura operacional e dos profissionais por ela diretamente disponibilizados para a prestação dos serviços, observadas as exigências de qualificação e experiência previstas neste Termo de Referência, não sendo permitida a transferência da execução contratual a outra pessoa física ou jurídica.

14.4. A contratação de instrutores, palestrantes, facilitadores ou outros profissionais pela própria empresa contratada, mediante vínculo juridicamente válido, não será considerada subcontratação, desde que tais profissionais atuem sob a responsabilidade direta da contratada e não haja transferência da execução do objeto a terceiro independente.

14.5. O descumprimento da vedação à subcontratação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

15. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por agentes públicos formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a adequada execução dos serviços de capacitação e aperfeiçoamento profissional destinados às Secretarias Municipais de Coivaras - PI.

15.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados de forma sistemática, competindo aos agentes designados verificar a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, no contrato e na proposta vencedora.

15.3. Compete ao gestor do contrato, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação e nos atos de designação:

I - coordenar e acompanhar a execução global do contrato, promovendo as providências administrativas necessárias ao seu regular cumprimento;

II - acompanhar o cumprimento dos prazos, das obrigações e das condições estabelecidas no instrumento contratual;

III - manter interlocução com a contratada e com as Secretarias Municipais demandantes, visando à adequada programação e execução das atividades de capacitação;

IV - analisar as informações e os registros encaminhados pelo fiscal do contrato, adotando as providências necessárias diante das ocorrências identificadas;

V - encaminhar à autoridade competente, quando necessário, as questões que ultrapassem sua competência, devidamente instruídas e fundamentadas;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

VI - acompanhar a instrução dos procedimentos relativos a alterações, prorrogações, pagamentos, aplicação de sanções e demais atos relacionados à gestão contratual, observadas as competências legalmente estabelecidas; e

VII - manter organizados os registros e documentos relevantes à execução do contrato, de modo a assegurar a rastreabilidade dos atos praticados e subsidiar as decisões administrativas.

15.4. Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação e nos atos de designação:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações, os conteúdos programáticos, as cargas horárias, os cronogramas e as demais condições contratadas;

II - verificar a realização dos cursos, treinamentos, oficinas, palestras, seminários e demais atividades previstas, observando a adequação dos serviços às necessidades das Secretarias Municipais beneficiárias;

III - conferir, conforme aplicável, as listas de presença, os relatórios de execução, os materiais didáticos, os registros de participação, os certificados e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços;

IV - registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à correção das falhas identificadas, dentro dos limites de sua competência;

V - comunicar formalmente à contratada as irregularidades verificadas, estabelecendo prazo para correção quando cabível, e informar ao gestor do contrato as situações que demandem providências administrativas adicionais;

VI - verificar se os profissionais disponibilizados pela contratada atendem aos requisitos de qualificação e às condições estabelecidas para a execução das respectivas capacitações;

VII - acompanhar a correção de falhas, a complementação de documentos e a eventual repetição de serviços executados em desconformidade com as condições contratuais;

VIII - subsidiar o recebimento provisório ou definitivo dos serviços, conforme as atribuições formalmente estabelecidas, mediante verificação da conformidade da execução com as exigências contratuais; e

IX - encaminhar ao gestor do contrato as informações necessárias ao atesto da execução, à liquidação da despesa e à adoção das demais providências administrativas pertinentes.

15.5. Nos termos do art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, observadas as condições e limitações legais.

15.6. O fiscal do contrato deverá registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as medidas necessárias à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e encaminhar aos superiores, em tempo hábil, as situações que exigirem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme o art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. A contratada deverá atender às determinações regulares emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, prestar os esclarecimentos solicitados e fornecer os documentos necessários à fiscalização, sem prejuízo de suas responsabilidades pela execução integral do objeto.

15.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços, inclusive quanto a eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, nos termos da legislação aplicável.

15.9. A identificação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, bem como eventuais substituições, será formalizada por ato administrativo próprio e juntada aos autos do processo correspondente.

15.10. As atividades de gestão e fiscalização deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, transparência, segregação de funções e interesse público, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços e a utilização regular dos recursos públicos.

16. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento à empresa contratada será efetuado pelo Município de Coivaras - PI, por intermédio da unidade administrativa responsável, em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada, após a efetiva prestação dos serviços de capacitação e aperfeiçoamento profissional, o regular recebimento do objeto e o cumprimento das exigências legais e contratuais pertinentes.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

16.2. O pagamento será realizado por serviços efetivamente executados e devidamente atestados, observadas as quantidades contratadas, os preços unitários e os valores correspondentes aos serviços prestados, não sendo devido pagamento por atividades não realizadas ou executadas em desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

16.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhado, quando exigível, dos documentos comprobatórios da execução dos serviços, tais como listas de presença, relatórios de atividades, identificação dos instrutores, conteúdo ministrado, carga horária cumprida, certificados emitidos e outros registros pertinentes à natureza da capacitação realizada.

16.4. O recebimento e o atesto dos serviços serão realizados pelo agente público competente, após a verificação da conformidade da execução com as especificações contratuais, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados da data da regular liquidação da despesa, desde que a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente esteja correto e que tenham sido cumpridas as condições contratuais para o pagamento, ressalvadas as hipóteses de suspensão do prazo por pendências imputáveis à contratada, devidamente justificadas e formalizadas.

16.6. Havendo erro na nota fiscal ou no documento de cobrança, ausência de documentação necessária ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência pela contratada, reiniciando-se a contagem do prazo após a comprovação de sua solução, sem ônus para a Administração quando a causa não lhe for imputável.

16.7. A liquidação da despesa observará a comprovação do direito adquirido pela contratada, mediante verificação dos documentos e das evidências da efetiva prestação dos serviços, nos termos da legislação financeira aplicável e das disposições contratuais.

16.8. A Administração efetuará as retenções tributárias incidentes sobre os pagamentos, quando legalmente exigíveis, de acordo com a legislação vigente, cabendo à contratada apresentar as informações e os documentos necessários à correta aplicação do regime tributário correspondente.

16.9. A contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, sem prejuízo da verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista nos momentos legalmente pertinentes.

16.10. A existência de pendências relacionadas à execução dos serviços ou à documentação necessária ao pagamento deverá ser comunicada formalmente à contratada, com indicação das providências necessárias à regularização, observados o contraditório e a ampla defesa quando houver possibilidade de aplicação de sanções ou de adoção de medidas administrativas restritivas.

16.11. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, organizada por fonte diferenciada de recursos e categoria contratual, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais de alteração da ordem cronológica, mediante justificativa prévia da autoridade competente e comunicação aos órgãos de controle, quando exigida pela legislação.

16.12. Eventual alteração da ordem cronológica de pagamento somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal e observância dos requisitos previstos no art. 141, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.13. Em caso de atraso no pagamento por motivo exclusivamente imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente e poderão sofrer a incidência dos encargos previstos no edital ou no contrato, observados os critérios, o índice de atualização e os demais parâmetros expressamente estabelecidos no instrumento contratual e na legislação aplicável.

16.14. Não será efetuado pagamento por serviços não solicitados formalmente, não executados, não comprovados ou rejeitados pela Administração, ressalvados os direitos da contratada relativos a parcelas regularmente executadas e recebidas, conforme a legislação aplicável.

16.15. O pagamento não exime a contratada de suas responsabilidades pela qualidade, adequação e regularidade dos serviços prestados, nem impede a apuração posterior de falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais.

16.16. A antecipação de pagamento somente poderá ocorrer em caráter excepcional, mediante justificativa prévia de relevante economia de recursos ou de condição indispensável à obtenção do bem ou à prestação do serviço, com previsão expressa no edital ou no instrumento formal de contratação e observância dos requisitos do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

16.17. É vedado o pagamento antecipado de parcelas vinculadas a serviços ainda não executados, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas e mediante adoção das garantias e cautelas cabíveis, nos termos do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.18. Os procedimentos de pagamento deverão observar, ainda, as disposições dos arts. 142, 143, 144 e 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que for aplicável à contratação, bem como as normas de direito financeiro, tributário e orçamentário pertinentes.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou a contratada que incorrer nas infrações previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito à aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

17.2. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas em lei, as condutas descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;
- IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

17.3. Pela prática das infrações administrativas previstas na legislação, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;
- II - multa**, na forma e nos percentuais estabelecidos no edital e no contrato, observados os limites legais e a gravidade da infração;
- III - impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as infrações administrativas para as quais a Lei nº 14.133/2021 prevê essa penalidade, desde que não se justifique a imposição de sanção mais grave, produzindo efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que a tiver aplicado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as infrações administrativas que justifiquem essa penalidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, impedindo o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.4. A aplicação das sanções observará os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando:

- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - as peculiaridades do caso concreto;
- III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5. A multa deverá ser prevista no edital e no contrato, com indicação de sua base de cálculo, dos percentuais aplicáveis e das hipóteses de incidência, observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

17.6. A aplicação das sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, conforme o art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a proporcionalidade e a fundamentação da decisão administrativa.

17.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo que assegure ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a penalidade aplicável.

17.9. Na hipótese de aplicação de multa, será assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração do processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, conduzido por comissão constituída na forma legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.11. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros e sistemas oficiais pertinentes, observadas as disposições dos arts. 161 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à atualização dos registros e à eventual incidência de juros de mora e atualização monetária sobre multas não recolhidas no prazo estabelecido.

17.12. Será admitida a reabilitação do licitante ou da contratada perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.13. A aplicação de qualquer sanção administrativa deverá ser motivada e proporcional à infração cometida, considerando as circunstâncias do caso concreto e observando os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa e contraditório.

17.14. As disposições deste item aplicam-se às infrações relacionadas à licitação e à execução dos serviços de capacitação e aperfeiçoamento profissional, inclusive nas hipóteses de descumprimento injustificado de cronogramas, cargas horárias, conteúdos programáticos, obrigações de comprovação da execução ou outras condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no contrato, desde que a conduta se enquadre nas hipóteses legais de infração administrativa.

18. DA JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela necessidade de conferir maior flexibilidade, eficiência e economicidade à contratação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento profissional destinados às Secretarias Municipais do Município de Coivaras - PI, considerando a diversidade das demandas de formação dos servidores públicos, a possibilidade de solicitações recorrentes ao longo do exercício e a necessidade de adequar a execução dos serviços às prioridades administrativas de cada unidade demandante.

18.2. A escolha do SRP encontra fundamento no art. 6º, inciso XLV, e nos arts. 78, inciso IV, e 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam o Sistema de Registro de Preços como procedimento auxiliar das contratações públicas, destinado ao registro formal de preços para contratações futuras, observadas as condições estabelecidas no edital e na respectiva ata de registro de preços.

18.3. A adoção desse sistema mostra-se adequada, especialmente, pelas seguintes razões:

I - necessidade de contratações frequentes: as Secretarias Municipais possuem necessidades distintas de capacitação, que podem surgir ou se intensificar ao longo da vigência da ata, em razão de alterações normativas, implantação de novos procedimentos, atualização de conhecimentos técnicos e aprimoramento das atividades administrativas;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

II - pluralidade de unidades demandantes: os serviços destinam-se a diferentes Secretarias Municipais, cada uma com necessidades específicas de formação e aperfeiçoamento profissional, permitindo que as contratações sejam realizadas de maneira coordenada, conforme as demandas efetivamente identificadas;

III - imprevisibilidade da demanda efetiva: embora seja possível estimar quantitativos para fins de planejamento e licitação, não é possível assegurar previamente o número exato de capacitações que serão efetivamente solicitadas durante a vigência da ata, pois a demanda dependerá das necessidades administrativas, da disponibilidade de recursos e da programação de cada Secretaria;

IV - flexibilidade administrativa: o SRP permite que as contratações decorrentes da ata sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade e a oportunidade identificadas pela Administração, evitando a obrigação de contratar imediatamente a totalidade dos quantitativos estimados;

V - racionalização dos procedimentos administrativos: a realização de procedimento licitatório único para o registro dos preços dos serviços planejados pode reduzir a necessidade de repetição de procedimentos para atender demandas semelhantes, promovendo padronização, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos administrativos; e

VI - economicidade e planejamento: o registro prévio dos preços possibilita à Administração conhecer as condições ofertadas pelos licitantes e avaliar a conveniência de futuras contratações, observadas a vantajosidade, a disponibilidade orçamentária e as condições vigentes no momento de cada contratação.

18.4. A escolha do Sistema de Registro de Preços também se fundamenta no art. 40, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a utilização do SRP quando pertinente, considerando as características do objeto e a necessidade de racionalização das contratações. No presente caso, a adoção do sistema mostra-se compatível com a possibilidade de atendimento gradual das demandas de capacitação das Secretarias Municipais, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

18.5. A utilização do SRP deverá observar, ainda, o art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à definição do objeto, aos quantitativos máximos estimados, aos critérios de julgamento, às condições de execução e pagamento e às demais regras aplicáveis ao edital e à ata de registro de preços.

18.6. A ata de registro de preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, constituindo instrumento para viabilizar contratações futuras, conforme a necessidade administrativa. Cada contratação deverá ser precedida da verificação da demanda concreta, da disponibilidade orçamentária e financeira, da manutenção da vantajosidade dos preços e do atendimento aos requisitos legais pertinentes.

18.7. A adoção do SRP não afasta a necessidade de planejamento, definição adequada das especificações dos serviços, estimativa dos quantitativos e justificativa dos preços. A Administração deverá estabelecer critérios objetivos para a solicitação e execução de cada capacitação, de modo a assegurar que os serviços contratados correspondam às necessidades efetivas das Secretarias Municipais.

18.8. Diante do exposto, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços se apresenta como solução potencialmente adequada para a contratação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento profissional destinados às Secretarias Municipais de Coivaras - PI, em razão da possibilidade de demandas frequentes, da diversidade das unidades beneficiárias e da impossibilidade de determinar com exatidão, previamente, o quantitativo que será efetivamente contratado, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e do interesse público.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O Município de Coivaras - PI, por intermédio da unidade administrativa responsável pela condução do procedimento licitatório, atuará como **órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços, competindo-lhe praticar os atos de administração e gerenciamento da ata, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

19.2. Compete ao órgão gerenciador, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação:

I - promover a instrução e a condução dos procedimentos necessários à formação da Ata de Registro de Preços;

II - administrar e controlar os quantitativos registrados, observadas as condições estabelecidas no edital e na respectiva ata;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

III - acompanhar os preços registrados e avaliar a manutenção de sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme a legislação aplicável;

IV - conduzir as negociações necessárias nas hipóteses legalmente admitidas de alteração dos preços registrados;

V - administrar os pedidos e as demandas encaminhados pelas Secretarias Municipais participantes, observadas as regras estabelecidas no edital e na ata; e

VI - adotar as providências necessárias à gestão, à publicidade e ao controle da Ata de Registro de Preços.

19.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão observar os quantitativos estimados e os limites registrados para cada item ou lote, conforme a estrutura definida no edital, ficando condicionadas à existência de necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

19.4. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Coivaras - PI a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, sendo facultada a realização de contratação específica, quando devidamente justificada e observada a legislação aplicável, assegurada a preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

19.5. A eventual participação de órgãos ou entidades não integrantes da estrutura administrativa do Município, mediante adesão à Ata de Registro de Preços, somente poderá ocorrer se admitida no edital e na ata e desde que atendidos os requisitos, limites e procedimentos previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

19.6. Os órgãos participantes deverão observar as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, não sendo admitidas alterações unilaterais dos serviços, dos preços ou das demais condições registradas fora das hipóteses e dos procedimentos legalmente autorizados.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada após a conclusão do procedimento licitatório e a homologação do certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seus arts. 82 a 86, bem como a regulamentação aplicável, contendo os preços, os fornecedores registrados, os serviços, os quantitativos máximos estimados e as demais condições para futuras contratações.

20.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção do preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá de decisão fundamentada da Administração, precedida da verificação da vantajosidade dos preços registrados e da observância das condições legais e regulamentares aplicáveis.

20.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente justificada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato, nota de empenho, autorização de contratação ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, conforme a natureza e as condições de cada contratação, observados os requisitos legais pertinentes.

20.6. Durante a vigência da ata, a Administração deverá acompanhar os preços registrados e avaliar sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, adotando as providências legalmente cabíveis nas hipóteses de alteração dos preços, perda de vantajosidade, descumprimento das condições registradas ou necessidade de cancelamento do registro.

20.7. Será **permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades públicas não participantes**, na condição de órgãos aderentes, desde que atendidos os requisitos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, mediante autorização prévia do órgão gerenciador e observância dos limites legais.

20.8. A adesão por órgão ou entidade não participante ficará condicionada, cumulativamente:

I - à apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, quando aplicável;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

II - à demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os preços praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - à consulta prévia e à aceitação do órgão gerenciador da ata;

IV - à aceitação do fornecedor beneficiário do registro, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas; e

V - à observância dos limites quantitativos e temporais estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicáveis.

20.9. As adesões por órgãos ou entidades não participantes deverão respeitar os limites previstos no art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que as contratações adicionais por órgão ou entidade não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, e o quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata.

20.10. A adesão deverá ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada no prazo legalmente previsto, observadas as condições estabelecidas no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

20.11. O órgão ou entidade aderente será responsável pelos atos relativos à contratação que efetivar com base na ata, inclusive pela fiscalização da execução, pelo recebimento dos serviços, pelo processamento dos pagamentos e pela aplicação de eventuais sanções, observadas as competências legalmente estabelecidas.

20.12. A adesão à ata não poderá prejudicar as obrigações assumidas pelo fornecedor perante o órgão gerenciador e os órgãos participantes, devendo ser respeitadas as condições registradas e a capacidade de atendimento do fornecedor.

20.13. O cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados poderá ocorrer nas hipóteses e mediante os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

20.14. Os procedimentos de gerenciamento, revisão, atualização, cancelamento e publicidade da Ata de Registro de Preços observarão a legislação federal e a regulamentação municipal aplicável, bem como as condições expressamente estabelecidas no edital e na própria ata.

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços registrados e os valores dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, observadas as disposições do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou de outro índice que venha a substituí-lo, desde que previsto no instrumento contratual, observada a data-base estabelecida no edital e no contrato.

21.3. O reajuste será aplicado exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

21.4. O reajuste deverá ser formalizado por apostilamento, quando não houver alteração das demais condições contratuais, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5. A aplicação do reajuste dependerá de solicitação da contratada, quando exigível conforme as condições estabelecidas no edital e no contrato, acompanhada da demonstração do índice aplicável e da memória de cálculo correspondente, cabendo à Administração verificar sua conformidade com a legislação e com as disposições contratuais.

21.6. No caso de extinção, indisponibilidade ou impossibilidade de utilização do índice previsto, será adotado o índice substituto estabelecido na legislação aplicável ou, na ausência de previsão, outro índice oficial que venha a ser definido de comum acordo entre as partes, mediante justificativa e formalização cabível.

21.7. O reajuste dos preços registrados na Ata de Registro de Preços observará as disposições do edital, da ata e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, não decorrendo automaticamente da atualização dos valores dos contratos dela derivados.

21.8. Eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, decorrente de fatos que configurem as hipóteses legais pertinentes, será analisado separadamente do reajuste ordinário,

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

conforme o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação dos fatos e de seus impactos sobre os custos da contratação.

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos decorrentes da execução e da interpretação deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e dos contratos dele decorrentes serão solucionados pela Administração Pública Municipal, observados os princípios da legalidade, da isonomia, do interesse público, da eficiência, da razoabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

22.2. Na resolução dos casos omissos, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando aplicável, da regulamentação municipal pertinente ao procedimento licitatório e ao Sistema de Registro de Preços, bem como das demais normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação.

22.3. Subsidiariamente, quando cabível e desde que compatíveis com o regime jurídico-administrativo da contratação, poderão ser aplicadas as disposições de outros diplomas legais pertinentes, observada a hierarquia normativa e vedada a adoção de soluções que contrariem a legislação aplicável ou as condições estabelecidas no edital e no contrato.

22.4. A solução dos casos omissos deverá ser devidamente fundamentada e formalizada nos autos do processo administrativo, cabendo à autoridade competente deliberar sobre as questões que ultrapassem as atribuições dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, sem prejuízo das competências legalmente estabelecidas.

22.5. A solução de casos omissos não poderá implicar alteração indevida do objeto, dos critérios de julgamento, das condições essenciais da contratação ou das obrigações assumidas pelas partes, devendo eventuais modificações contratuais observar os requisitos, os limites e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A contratação dos serviços de capacitação e aperfeiçoamento profissional destinados às Secretarias Municipais de Coivaras - PI deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

23.2. Os documentos que integram o processo administrativo e o instrumento convocatório deverão ser interpretados de forma sistemática e harmônica, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições legais aplicáveis e os critérios de interpretação expressamente estabelecidos no edital e no contrato, sem prejuízo da adoção das providências necessárias à correção de eventuais inconsistências.

23.3. A participação no procedimento licitatório implicará a aceitação das condições estabelecidas no edital e em seus anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento das obrigações e exigências regularmente divulgadas.

23.4. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, verificar a autenticidade de documentos e apurar fatos relacionados à licitação ou à execução contratual, observados os limites legais, a isonomia entre os licitantes e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.5. Os atos praticados no âmbito do procedimento licitatório e da execução contratual deverão ser devidamente formalizados e registrados nos autos do processo administrativo, assegurando a transparência, a rastreabilidade e o controle dos atos da Administração.

23.6. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigação contratual não implicará novação, renúncia de direito ou alteração das condições pactuadas, permanecendo a contratada responsável pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

23.7. As alterações do contrato, quando legalmente admitidas, deverão observar os requisitos, os limites e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedadas modificações que desfigurem o objeto contratado ou contrariem as condições essenciais do procedimento licitatório.

23.8. A nulidade ou a invalidade de disposição específica deste Termo de Referência não prejudicará, por si só, as demais disposições que puderem subsistir autonomamente, devendo a Administração adotar as providências cabíveis para preservar a legalidade e o interesse público.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

23.9. Os prazos e procedimentos previstos neste Termo de Referência deverão ser observados em conjunto com aqueles estabelecidos no edital, no contrato e na legislação aplicável, cabendo à Administração dirimir eventuais dúvidas de interpretação mediante decisão fundamentada.

23.10. Os casos que demandarem decisão administrativa deverão ser submetidos à autoridade competente, observadas as atribuições dos agentes responsáveis pela condução do procedimento licitatório, pela gestão e pela fiscalização contratual.

23.11. Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a elaboração do edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais decorrentes, devendo suas disposições guardar coerência com os demais documentos da fase preparatória.

23.12. As disposições deste Termo de Referência deverão ser aplicadas em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, proporcionalidade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

23.13. Os casos não previstos expressamente serão solucionados conforme as disposições do item 22 deste Termo de Referência, observada a legislação vigente e mediante fundamentação nos autos do processo administrativo.

Para dirimir eventuais questões decorrentes da contratação que não possam ser solucionadas administrativamente, será observado o foro competente, na forma da legislação aplicável e das disposições constantes do instrumento contratual.

Coivaras - PI, 30 de setembro de 2026.

Mário César Rodrigues do Vale
Secretário Municipal de Administração

Aprovo na forma da lei:

JOÃO DA CRUZ MOURÃO
Prefeito Municipal
Autoridade competente

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

Anexo II - Minuta de Termo de Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [...] /202x - CPC/xx
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº [...] /202x
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [...] /202x

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE xxxxx/PI E A EMPRESA [...], QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE xxxxx, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº xxxx, com sede na xxxxx, através da Prefeitura Municipal, neste ato representada pelo xxxxxx, residente e domiciliado em xxxxx/PI.

CONTRATADA: [DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [...], sediada na [...], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [...], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [...] e inscrito(a) no CPF sob o nº [...], residente e domiciliado(a) em [...].

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico nº [...] /202x, instruído através do Processo Administrativo nº [...] /202x - CPC/xxx, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [...], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico SRP nº [...] /202x e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº [...] /202x - CPC/xxx, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

1.3. Especificação da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Detentora

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de [...] contados do(a) [...], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, dos índices previstos em o ato oficial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 17 de dezembro de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa: 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município/ xxxxxxxx, na dotação xxx.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Contratante, Estado do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coivaras/PI, [...] de [...] de 202x.

MUNICÍPIO DE COIVARAS
XXXXXXX
Contratante

[EMPRESA]
Sr(a). [Representante Legal]
Contratada

Testemunhas:

01 - Nome: CPF:

02 - Nome: CPF:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/202x - CPC/xx
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/202x - SRP

Aos [.....] dias do mês de [.....] do ano de dois mil e [.....], o MUNICÍPIO DE COIVARAS, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº xxxx, com sede na xxxxxxxx, através da Prefeitura Municipal, neste ato representada pelo Prefeito em exercício Sr. xxxxxx, residente e domiciliado em Coivaras/PI, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR do registro de preços, RESOLVE registrar os preços da firma [DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [.....], sediada na [.....], neste ato representada pelo Sr(a). [.....], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], neste ato denominada simplesmente EMPRESA DETENTORA dos valores e itens registrados.

As partes acima qualificadas, tendo entre si justo e avençado, celebram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), oriunda do Pregão Eletrônico nº [.....]/202x - SRP instruído através do Processo Administrativo nº [.....]/202x - CPC/xx, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futuras contratações parceladas de [.....], conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico originário deste instrumento, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Independentemente de transcrição, são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão Eletrônico nº [.....]/202x - SRP e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº [.....]/202x - CPC/PMP, vinculando esta avença para todos os efeitos legais, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Prefeitura Municipal de Coivaras.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item b) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado em site oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital:

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em [...] vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Detentora

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)